

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

**CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO PORTUÁRIO**

**SIGLA: CESSTP**

**SINOPSE GERAL DO CURSO**

**DURAÇÃO:** MÍNIMA 3 dias (CHD = 7 horas)   **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 24 HORAS  
MÁXIMA 8 dias (CHD = 3 horas)

**1 - PROPÓSITO GERAL DO CURSO**

Capacitar o aluno para as normas e procedimentos vigentes quanto à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, visando a segurança das operações e saúde ocupacional do trabalho portuário.

**2 - DIRETRIZES GERAIS DO CURSO**

O desenvolvimento do curso obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, Regulamentações do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Normas Reguladoras de Segurança e Saúde do Trabalho Portuário, Normatizações da ANTAQ, Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (IMDG Code) e diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas – DPC, da Marinha do Brasil.

**A) QUANTO À ESTRUTURAÇÃO DO CURSO**

- a) A turma deverá ser constituída pelo número de alunos correspondente ao de vagas estabelecido no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM). O mínimo de alunos, por turma, não poderá ser inferior a 50% desse número e o máximo, de 30 alunos;
- b) O curso terá 24 (vinte e quatro) aulas teóricas, incluídos os tempos de testes teóricos. As aulas expositivas terão a duração unitária de 50 minutos, com intervalos de 10 minutos, sendo a carga horária diária estabelecida segundo a disponibilidade de cada local onde o curso for conduzido e do turno (diurno ou noturno), conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo – Volume II (NORMAM-30/DPC Vol. II);
- c) Os critérios para a admissão no curso serão estabelecidos pelos Órgãos de Gestão de Mão de Obra (OGMO); e
- d) O desenvolvimento do curso obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

**B) QUANTO ÀS TÉCNICAS DE ENSINO**

- a) As aulas terão a metodologia de apresentações expositivas com o apoio de multimídia ilustrada com fotos e filmes atualizados, além de dinâmicas de interação com os alunos ou grupos.

- b) Os cenários práticos serão apresentados com conteúdo de imagens atualizado para os componentes curriculares de segurança e saúde do trabalho portuário.

### C) QUANTO À FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória;
- b) O aluno deverá obter, no mínimo, 100% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 100% de frequência no total das aulas ministradas no curso; e
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

### D) QUANTO À AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

- a) A avaliação do rendimento da aprendizagem será realizada por meio da aplicação de testes teóricos, com duração de 1 hora.
- b) A aprovação ocorrerá quando o aluno obtiver grau 6,0 ou superior na avaliação e apresentar frequência conforme estabelecido no item C.

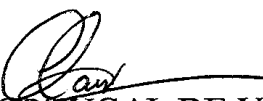
## 3 - DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

I - Princípios da Segurança e Saúde do Trabalho Portuário .....	05 HORAS
II - Equipamentos de Proteção.....	04 HORAS
III - Procedimentos Operacionais e Riscos na Operação Portuária.....	04 HORAS
IV - Riscos na Movimentação de Inflamáveis e Produtos Perigosos.....	04 HORAS
V - Noções de Prevenção a Incêndios e Primeiros Socorros.....	05 HORAS

## 4 – VIGÊNCIA

Este currículo entra em vigor na presente data.

## 5 – APROVAÇÃO DO CURSO

<p><b>A P R O V O</b></p> <p>Em 30 de maio de 2014.</p>  <p><b>CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS</b> Vice-Almirante Diretor</p> <p><b>ASSINADO DIGITALMENTE</b></p>
---

CARGA HORÁRIA REAL: 24 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 HORAS

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

<b>CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO - CESSTP</b>
<b>DISCIPLINA I: SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 05 HORAS</b>
<b>- SUMÁRIO -</b>

### 1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar ao aluno conhecimento sobre as leis que regem Segurança e Saúde do Trabalho Portuário, em especial, todo o conjunto de Normas Reguladoras.

### 2) LISTA E PROPÓSITOS DAS UNIDADES DE ENSINO

1	INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO.....	03 HORAS
1.1	Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário.	
1.2	Evolução Estatística.	
1.3	Conceitos de Acidentes de Trabalho.	
	1.3.1 Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.	
1.4	Verificação, Análise e Classificação das Causas dos Acidentes de Trabalho.	
1.5	Inspeção de Segurança.	
1.6	Investigação de Acidentes.	
1.7	Análise de Acidentes.	
2	NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO TRABALHO PORTUÁRIO.....	02 HORAS
2.1	Normas Regulamentadoras e Normas Técnicas.	

### 3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

a) Apresentar a legislação e sua importância na regulamentação e definição de procedimentos, direitos e deveres de trabalhadores e empregadores do setor portuário. Apresentar a atualização das mais recentes normativas e sua aplicabilidade.

b) Como estratégias de aprendizagem serão adotadas em sala de aula:

- Aulas expositivas dialogadas
- Exemplos práticos
- Imagens e ilustrações
- Dinâmica de grupo

### 4) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da disciplina I será realizada por meio de teste teórico ao final da disciplina V.

## 5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Recursos multimídia: computador, projetor *data-show*, som
- b) *Flip chart*
- c) Quadro de giz ou lousa branca
- d) Vídeos (caso o OGMO os possua)
- e) Outros a critério do instrutor

## 6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Trabalho em Altura – NR 35**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 2012. Aprovada pela Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012.
- b) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 35 - Trabalhos em Altura. **NR-35 Comentada**. Copyright 2012.
- c) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – NR 29**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1997. Aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro de 1977; alterada pelas portarias SSST n.º 18 de 30 de março 1998; SIT 17 de julho 2002 e SIT n.º 158 de 10 de abril 2006.
- d) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Disposições Gerais – NR01**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas portarias SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983; Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988; Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993; Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009.
- e) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Equipamento de Proteção Individual - EPI– NR 06**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas Portarias SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982, Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983, Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991, Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992, Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992, Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992, Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994, Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003, Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004, Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006 e Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006.
- f) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pela Portaria SIT n.º 3088 de 29 de fevereiro de 2012.

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

<b>CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO - CESSTP</b>	
<b>DISCIPLINA II: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO</b>	
	<b>CARGA HORÁRIA: 04 HORAS</b>
<b>- SUMÁRIO -</b>	

### 1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Apresentar o conjunto de Equipamentos de Proteção Individual, coletiva, respiratória, para trabalho em altura (NR-35), produtos perigosos (NR20 e ANTAQ) e instruir o aluno sobre o uso e conservação destes equipamentos.

### 2) LISTA E PROPÓSITOS DAS UNIDADES DE ENSINO

1	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA E RESPIRATÓRIA.....	04 HORAS
1.1	Equipamentos de proteção individual – EPI.	
1.2	Equipamentos de proteção individual para Produtos Perigosos (NR 20 e Resolução da ANTAQ)	
1.3	Equipamentos de proteção respiratória – EPR.	
1.4	Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura (NR 35).	
1.5	Equipamentos de proteção coletiva – EPC.	

### 3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Apresentar legislação que regulamenta os direitos e deveres de trabalhadores e empregadores do setor portuário face aos requisitos para operação com cargas perigosas e trabalhos em altura. Conscientizar quanto ao uso e manutenção dos EPI, classificando sua utilização diante às diversas atividades portuárias, seja bordo, costado ou pátios e acessos.
- b) Como estratégias de aprendizagem serão adotadas em sala de aula:
- Aulas expositivas dialogadas
  - Exemplos práticos
  - Imagens e ilustrações
  - Dinâmica de grupo

### 4) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da disciplina II será realizada por meio de teste teórico ao final da disciplina V.

### 5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Recursos multimídia: computador, projetor *data-show*, som.  
b) *Flip chart*  
c) Quadro de giz ou lousa branca  
d) Vídeos (caso o OGMO os possua)  
e) Outros a critério do instrutor

## 6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Trabalho em Altura – NR 35**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 2012. Aprovada pela Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012.
- b) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 35 - Trabalhos em Altura. **NR-35 Comentada**. Copyright 2012.
- c) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – NR 29**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1997. Aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro de 1977; alterada pelas portarias SSST n.º 18 de 30 de março 1998; SIT 17 de julho 2002 e SIT n.º 158 de 10 de abril 2006.
- d) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Disposições Gerais – NR01**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas portarias SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983; Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988; Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993; Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009.
- e) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Equipamento de Proteção Individual - EPI– NR 06**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas Portarias SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982, Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983, Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991, Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992, Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992, Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992, Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994, Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003, Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004, Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006 e Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006.
- f) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pela Portaria SIT n.º 3088 de 29 de fevereiro de 2012.

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

<b>CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO - CESSTP</b>
<b>DISCIPLINA III: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E RISCOS NA OPERAÇÃO PORTUÁRIA</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 04 HORAS</b>
<b>- SUMÁRIO -</b>

### 1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Apresentar a importância na regulamentação e definição de procedimentos, direitos e deveres de trabalhadores e empregadores diante do complexo trabalho portuário, destacando a importância da organização dos locais de trabalho e da eliminação de eventuais riscos ambientais nas operações portuárias.

### 2) LISTA E PROPÓSITOS DAS UNIDADES DE ENSINO

- |     |   |          |
|-----|---|----------|
| 1   | ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E RISCOS AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS.....           | 02 HORAS |
| 1.1 | Procedimento Operacional Padrão (POP Contêiner e Sacaria)                           |          |
| 1.2 | Arrumação e Estivagem Técnica   |          |
| 1.3 | Equipamentos portuários sob os aspectos da segurança                                |          |
| 1.4 | Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle |          |
| 1.5 | Riscos para o Sistema Respiratório na atividade portuária.                          |          |
| 2   | ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS.....                                       | 02 HORAS |
| 2.1 | Análise preliminar de risco   |          |
| 2.2 | Permissões de trabalho  |          |

### 3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Reciclar o conhecimento discente sobre os procedimentos operacionais padrão em operações com contêineres e movimentação manual de sacarias de açúcar, e as boas práticas adotadas neste tipo de operação, orientando-os sobre eventuais riscos no labor portuário e as medidas de prevenção e controle adotadas.
- b) Como estratégias de aprendizagem serão adotadas em sala de aula:
- Aulas expositivas dialogadas
  - Exemplos práticos
  - Imagens e ilustrações
  - Dinâmica de grupo

### 4) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da disciplina III será realizada por meio de teste teórico ao final da disciplina V.

## 5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Recursos multimídia: computador, projetor *data-show*, som.
- b) *Flip chart*
- c) Quadro de giz ou lousa branca
- d) Vídeo (caso o OGM/Os possua)
- e) Outros a critério do instrutor

## 6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Trabalho em Altura – NR 35**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 2012. Aprovada pela Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012.
- b) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 35 - Trabalhos em Altura. **NR-35 Comentada**. Copyright 2012.
- c) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – NR 29**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1997. Aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro de 1977; alterada pelas portarias SSST n.º 18 de 30 de março 1998; SIT 17 de julho 2002 e SIT n.º 158 de 10 de abril 2006.
- d) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Disposições Gerais – NR01**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas portarias SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983; Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988; Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993; Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009.
- e) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Equipamento de Proteção Individual - EPI– NR 06**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas Portarias SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982, Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983, Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991, Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992, Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992, Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992, Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994, Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003, Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004, Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006 e Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006.
- f) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pela Portaria SIT n.º 3088 de 29 de fevereiro de 2012.



MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

<b>CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO - CESSTP</b>
<b>DISCIPLINA IV: RISCOS NA MOVIMENTAÇÃO DE INFLAMÁVEIS E PRODUTOS PERIGOSOS</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 04 HORAS</b>
<b>- SUMÁRIO -</b>

### 1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar ao aluno conhecimento sobre os perigos e riscos da movimentação de inflamáveis e produtos perigosos, IMDG Code, e procedimentos de emergência do Porto.

### 2) LISTA E PROPÓSITOS DAS UNIDADES DE ENSINO

1	NOÇÕES BÁSICAS SOBRE PRODUTOS PERIGOSOS.....	04 HORAS
1	Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos; NR20	
1.2	Fontes de ignição e seu controle; NR20	
1.3	Proteção contra incêndio com inflamáveis; NR20	
1.4	Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis; NR20	
1.4.1	Exigências sobre embalagem, etiquetagem, marcação, rotulagem, sinalização, documentação, manuseio, estufagem, desova e segregação de contêineres em terminais, pátios e armazéns; ANTAQ.	
1.4.2	Classes das substâncias nocivas ou perigosas previstas no código IMDG; ANTAQ.	
1.4.3	Objetivo e conteúdo dos documentos de transporte; ANTAQ	
1.4.4	Documentos de procedimentos de emergência disponíveis; ANTAQ	
1.4.5	Riscos decorrentes do trânsito nas vias de circulação interna, manuseio e armazenagem de produtos perigosos em terminais, pátios e armazéns e formas prevenção de acidentes; ANTAQ	

### 3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Apresentar as leis e sua importância na regulamentação e definição de procedimentos, direitos e deveres de trabalhadores e empregadores do setor portuário diante aos requisitos para operação com cargas perigosas. Apresentar a atualização das mais recentes normas e sua aplicabilidade.
- b) Como estratégias de aprendizagem serão adotadas em sala de aula:
- Aulas expositivas dialogadas
  - Exemplos práticos
  - Imagens e ilustrações
  - Dinâmica de grupo

#### 4) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação da disciplina IV será realizada por meio de teste teórico ao final da disciplina V.

#### 5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Recursos multimídia: computador, projetor *data-show*, som.
- b) *Flip chart*
- c) Quadro de giz ou lousa branca
- d) Vídeo (caso o OGMO os possua)
- e) Outros a critério do instrutor

#### 6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Trabalho em Altura – NR 35**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 2012. Aprovada pela Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012.
- b) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 35 - Trabalhos em Altura. **NR-35 Comentada**. Copyright 2012.
- c) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – NR 29**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1997. Aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro de 1977; alterada pelas portarias SSST n.º 18 de 30 de março 1998; SIT 17 de julho 2002 e SIT n.º 158 de 10 de abril 2006.
- d) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Disposições Gerais – NR01**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas portarias SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983; Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988; Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993; Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009.
- e) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Equipamento de Proteção Individual - EPI– NR 06**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas Portarias SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982, Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983, Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991, Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992, Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992, Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992, Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994, Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003, Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004, Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006 e Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006.
- f) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pela Portaria SIT n.º 3088 de 29 de fevereiro de 2012.

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

<b>CURSO ESPECIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO - CESSTP</b>
<b>DISCIPLINA V: NOÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS</b>
<b>CARGA HORÁRIA: 05 HORAS</b>
<b>- SUMÁRIO -</b>

### 1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar aos discentes conhecimentos básicos sobre primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios.

### 2) LISTA E PROPÓSITOS DAS UNIDADES DE ENSINO

1	PRINCÍPIOS BÁSICOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS.....	02 HORAS
2	NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS.....	02 HORAS
	TESTE TEÓRICO	01 HORA

### 3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) Ilustrar os temas divulgando o histórico de ocorrências similares na atividade portuária. Divulgar procedimentos de combate a princípio de incêndio e manobras de emergência que poderão ser adotadas em sinistros, além de instruir o discente sobre o eventual acionamento das equipes de emergência médica.
- b) Como estratégias de aprendizagem serão adotadas em sala de aula:
- Aulas expositivas dialogadas
  - Exemplos práticos
  - Imagens e ilustrações
  - Dinâmica de grupo

### 4) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O teste teórico referente à este curso será aplicado ao final desta disciplina.

### 5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Recursos multimídia: computador, projetor *data-show*, som.
- b) *Flip chart*
- c) Quadro de giz ou lousa branca
- d) Vídeo (caso o OGMO os possua)
- e) Outros a critério do instrutor

## 6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). **Trabalho em Altura – NR 35**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 2012. Aprovada pela Portaria MTE n.º 313, de 23 de março de 2012.
- b) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora N.º 35 - Trabalhos em Altura. **NR-35 Comentada**. Copyright 2012.
- c) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – NR 29**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1997. Aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro de 1977; alterada pelas portarias SSST n.º 18 de 30 de março 1998; SIT 17 de julho 2002 e SIT n.º 158 de 10 de abril 2006.
- d) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Disposições Gerais – NR01**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas portarias SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983; Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988; Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993; Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009.
- e) \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Equipamento de Proteção Individual - EPI– NR 06**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pelas Portarias SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982, Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983, Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991, Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992, Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992, Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992, Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994, Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003, Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004, Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006 e Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006.
- f) BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST). **Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil – Brasília, 1978. Aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978; alterada pela Portaria SIT n.º 3088 de 29 de fevereiro de 2012.
- g) \_\_\_\_\_. Ministério dos Transportes. **Resolução da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ N.º 2.239 de 15.09.2011**. D.O.U: 22.09.2011.